



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.591

João Pessoa - Domingo, 23 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfppb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/036
"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 19/05/2010 15:28

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0001841-63.1998.4.05.8200 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, GERALDO DE ALMEIDA SA, REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PB-SINDSPREV/PB x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Isto posto, intime-se o SINDSPREV/PB para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar se houve, ou não, o cumprimento do julgado proferido na Ação Ordinária nº 97.7090-5, relativamente aos substituídos Adilis Oliveira Rocha, Edison de Assunção Dantas, Elias Alves dos Santos e Eronildes de Sousa Pontes. JPA, 17.05.2010

2 - 0006123-37.2004.4.05.8200 ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x FIRMINO DOMINGOS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO). Concedo aos autores o prazo de 30(trinta) dias para promoverem a execução quanto à obrigação de pagar, tendo em vista a inexistência da obrigação de fazer conforme informado pelo INSS, às fls. 549/550. Publique-se.

3 - 0006813-66.2004.4.05.8200 LUIZ DIAS PACHECO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x LUIZ DIAS PACHECO E OUTROS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. Defiro o novo pedido de dilação de prazo e concedo mais 10(dez) dias para juntada das Procuções dos autores Luiz Dias Pacheco e Arnaldo Elias da Silva. Publique-se.

4 - 0000032-57.2006.4.05.8200 FERNANDO DE PAIVA MELO E OUTRO (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO) x FLÁVIO ROBERTO SANTIAGO MELO E OUTRO (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Fica(m) o(a)s Autor (es) intimado(a)s para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais(Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/962). Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 0005006-35.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x MARIA MADALENA DA SILVA (Adv. JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar (em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,

6 - 0006510-76.2009.4.05.8200 CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR (Adv. JOSE MARCELO DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, defiro o pedido de suspensão dos processos pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 792 do CPC. Intime-se. JPA, 17.05.2010

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

7 - 0004579-72.2008.4.05.8200 FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ANDRÉ ORLANDO DUARTE, CARLOS BENITO COSENTINO FILHO, DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR, ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO, PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO, VINICIUS DE NEGREIROS CALADO, DIEGO GALDINO DA SILVA MELO, JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO) x UBIRATAN SILVA DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias. JPA, 17.05.2010

8 - 0005675-88.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro o pedido de suspensão dos processos pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 792 do CPC. Intime-se. JPA, 17.05.2010

9 - 0009955-05.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE) x VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

10 - 0000622-92.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x LEFEL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Designe-se data para leilão. Publique-se. Intime-se (remessa).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 0002595-63.2002.4.05.8200 TC-ENGENHARIA LTDA (Adv. MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE, ITALO RICARDO AMORIM NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x TC ENGENHARIA LTDA (Adv. MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE, ITALO RICARDO AMORIM NUNES). Isto posto, tendo em vista o trânsito em julgado da referida decisão, extraia-se cópia integral dos autos e remeta-se ao Departamento de Polícia Federal na Paraíba para instauração de inquérito policial destinado à investigação da autoria e materialidade relativamente à adulteração do cheque nº 00259, conta nº 03001253-0, agência 0735/CEF/Tambau/João Pessoa, e respectivo saque (fls. 16) (artigo 5º, inciso II, do Código de Processo Penal), conforme determinado na sentença de fls. 251/259. Após, dê-se vista ao Réu/TC Engenharia Ltda para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da decisão de fls. 327/329. JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0011124-95.2007.4.05.8200 SEBASTIAO ISIDRO DA SILVA (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Recebo a apelação(fl. 220/225) no efeito devolutivo(art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para apresentação de contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Intime-se(remessa).

13 - 0004068-40.2009.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SINDSPREVI/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/ art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

14 - 0006045-67.2009.4.05.8200 MARIA DOS PRAZERES MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Excepcionalmente, intime-se o Autor para apresentar cópia da Inicial e da Sentença referente ao processo nº 0504930-90.2005.4.05.8200, no prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento integral da determinação de fls. 82. Publique-se.

15 - 0001302-77.2010.4.05.8200 HENRIQUETA JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS E OUTROS (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a CAIXA não foi citada para compor a relação processual. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.05.2010

16 - 0003002-88.2010.4.05.8200 EMMANUEL DA COSTA NEVES (Adv. MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES, ERIBERTO DA COSTA NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) EMMANUEL DA COSTA NEVES, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 3189-96.2010.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

17 - 0003217-64.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL E OUTROS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, sobre as Ações Ordinárias Processos nº s: 2927-49.2010.4.05.8200, 2928-34.2010.4.05.8200, 2929-19.2010.4.05.8200, 2930-04.2010.4.05.8200 e 2931-86.2010.4.05.8200 (fl. 85), para efeito de verificação de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).

18 - 0003513-86.2010.4.05.8200 MARTINHO BALBINO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Determino prioridade na tramitação do processo, haja vista prova da idade do Autor (fls. 13), como determina o art. 1211-A do CPC com redação da Lei 12008 de 29/07/2009. Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) MARTINHO BALBINO DOS SANTOS, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 0775-33.2007.4.05.8200(fl. 48), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

19 - 0003500-87.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE MULUNGU (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Procução regular. Publique-se

20 - 0003351-91.2010.4.05.8200 BERNADETE FLORENCIO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Indefiro prioridade na tramitação do processo, haja vista a idade da Autora (fls. 17) não ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como determina o art. 1211-A do CPC com redação da Lei 12008 de 29/07/2009. Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) BERNADETE FLORENCIO DOS SANTOS e ANTONIO FLORENCIO DE LIMA por esta representado, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 5404-16.2008.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

21 - 0003457-53.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOES (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es), em 10 (dez) dias, apresentando cópias da(s) petição(ões) inicial(is) e sentença(s) com trânsito em julgado, se houver, do(s) processo(s) nº(s) 8902-86.2009 e 903-71.2009 (fls.

73), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).

22 - 0003265-23.2010.4.05.8200 PAULO BENARDINO DE SENA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Do exposto, concedo ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração através de instrumento público. Publique-se.

23 - 0003229-78.2010.4.05.8200 JOÃO ONILDO DE LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) JOÃO ONILDO DE LIMA, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 2963-48.1997.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

24 - 0003221-04.2010.4.05.8200 MARIA DA PENHA HONORIO ALVES GABRIEL (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) MARIA DA PENHA HONORIO ALVES GABRIEL, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 2963-48.1997.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

25 - 0003158-76.2010.4.05.8200 JOÃO NUNES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) JOÃO NUNES DE LIMA, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 103423-69.1999.4.05.8201 (fl. 62), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

26 - 0003005-43.2010.4.05.8200 SIDINÉIA LIGIA FARIAS (Adv. MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES, ERIBERTO DA COSTA NEVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) SIDINÉIA LIGIA FARIAS, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 3189-96.2010.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

27 - 0001361-65.2010.4.05.8200 HELIANE CARNEIRO BENEVIDES DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a CAIXA não foi citada para compor a relação processual. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.05.2010

28 - 0002814-95.2010.4.05.8200 ROBSON NICOLAU DINIZ (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA,

JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) ROBSON NICOLAU DINIZ, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 2963-48.1997.4.05.8200 (fl. 20), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

29 - 0006697-02.2000.4.05.8200 SEVERINA EDULVIA DIAS E OUTROS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE JOAO PESSOA/PB (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Vista às Impetrantes das informações fornecidas pelo Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba (fls. 229/236), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o despacho de fls. 184 (Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se.). Publique-se.

30 - 0001857-94.2010.4.05.8200 RODRIGO GRIZ FERRON (Adv. RINALDO WANDERLEY) x DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO (ASPER) (Adv. SEM ADVOGADO). Vista ao Impetrante da alegação de perda do objeto e documento apresentado pela ASPER (fls. 58/59). JPA, 18.05.2010

31 - 0003417-71.2010.4.05.8200 REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA, FABIO VERDASCA PEREIRA, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA, EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, CRISTINA MARIA DE SIQUEIRA MACHADO, KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DRF EM JOAO PESSOA) NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, suspendo a tramitação do mandamus até o julgamento definitivo da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 18-DF. Publique-se. Agende-se em planilha para controle. JPA,

32 - 0002778-53.2010.4.05.8200 FRANCISCA VAURILENE VALE BARBOSA DO NASCIMENTO (Adv. MAILSON LIMA MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL) x PRESIDENTE DA FUNDACAO DOM CINTRA (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão liminar no agravo de instrumento.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

33 - 0007941-53.2006.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ISTO POSTO, julgo procedentes, em parte, os presentes embargos à execução, para determinar que a execução promovida nos autos da Ação Ordinária nº 2001.8399-0 prossiga tomando-se por base os valores apontados pela Seção de Cálculos às fls. 1.620/1801, excetuando-se os substituídos processuais Maria do Bom Sucesso Pereira Barros, Maria do Socorro Lins de Freitas, Paulo Fernando Cavalcante Correia, Marta Cristina de Oliveira Farias, Suelly Maria da Silva Pessoa, Maria Aparecida Tavares Fialho Bezerra, Simoni Castro Pontes e Tânia Leite Pereira Coutinho, e respectivos honorários advocatícios, em relação aos quais a execução deve prosseguir nos valores constantes de suas memórias discriminadas de cálculos, devendo, ainda, os honorários advocatícios apurados pela Seção de Cálculos (fls. 1.620/1801) observar as exclusões dos substituídos processuais acima nominados. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 17.05.2010

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

34 - 0011182-98.2007.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x FLAVIO BRANDAO BITTENCURT e OUTRO (Adv. RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER). Recebo a apelação do DNIT nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 13, caput, da LC 76/93). Vista aos apelados para contrarrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subra os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

35 - 0006615-34.2001.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS, ANTONIO EDILIO M. TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR) x SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL x LOESTER IMPERIANO DA SILVA (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA) x GERALDO CLEMENTE GALVAO (Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO) x JOSE RAMALHO FELIPE (Adv. HERMANO GADELHA DE SA, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, SERGIO BARBOSA ALVES, CORIOLANO DIAS DE SA, GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO). R.H. Intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir no prazo legal. JP, 19/04/2010.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

36 - 0007599-08.2007.4.05.8200 MARIA DE JESUS LOURENCO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(a) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

37 - 0008748-05.2008.4.05.8200 UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CLENICE SOARES DE ANDRADE FERNANDES E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

38 - 0008666-08.2007.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ALFREDO NORBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Intimem-se os executados, através de seus advogados, para a finalidade determinada no despacho de fls. 184. Cumpra-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

39 - 0001366-97.2004.4.05.8200 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x ALVARO DANTAS WANDERLEY (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). Levante-se em favor da União o valor a que se refere a guia de depósito judicial à fl. 209, liberando-se em favor do Executado o valor remanescente. P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.05.2010

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

40 - 0001176-61.2009.4.05.8200 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO E OUTROS (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI, CATARINA MOTA DE F. PORTO, DIMITRI SOUTO MOTA, DUINA PORTO BELO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

41 - 0009850-72.2002.4.05.8200 MARIA DAS NEVES GONCALVES E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x UNIAO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO: 1. Julgo improcedente o pedido em relação às autoras Maria das Neves Gonçalves, Adalgisa Borges de Araújo, Maria Francisca de Farias e Maria Ladislau da Silva; 2. Julgo procedente, em parte, o pedido em relação à autora Maria Alaíde da Conceição para condenar a União e o INSS à majoração da sua pensão para 60% (sessenta por cento) dos vencimentos do instituidor, se na ativa estivesse, bem como ao pagamento das prestações vencidas, devidamente corrigidas nos termos da Lei 6.899/81 - Súmulas 43 e 148/STJ, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação válida (Súmula 204, do STJ), ressalvadas as parcelas alcançadas pela prescrição quinquenal. Custas ex lege e verba honorária à base de 10% (dez por cento) do quantum vencido (STJ, Súmula 111: "os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença"). No cumprimento da obrigação de revisar o benefício, observe-se o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005; no pagamento das diferenças, o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, nos termos do art. 475, I, do CPC. Remetam-se os autos ao TRF da 5ª Região, após o prazo para recursos voluntários. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 12.05.2010

42 - 0007913-51.2007.4.05.8200 FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(a)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

43 - 0005438-88.2008.4.05.8200 MANOEL ANDRE DE SANTANA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia integral da Cartei-

ra de Trabalho e Previdência Social nº 23417, Série 00031/PB (fls. 11) (artigo 333, inciso I, do CPC). JPA, 13.05.2010

44 - 0000016-98.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Réu ao pagamento em favor da CAIXA da quantia de R\$ 12.519,72 (doze mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o Réu ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e à restituição das custas processuais adiantadas em favor da CAIXA (artigo 20 do CPC). Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 12.05.2010

45 - 0003433-59.2009.4.05.8200 JEOVA DE LUCENA FALCAO E OUTROS (Adv. CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO) x ENARQ - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que os Réus não foram citados. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 14.05.2010

46 - 0004629-64.2009.4.05.8200 ROSILEIDE INACIO DE LIMA, REPR. POR, MARIA INACIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia da petição inicial da Ação Ordinária nº 2005.82.10920-0 e Ação Ordinária nº 2005.82.10921-2, referidas no extrato informatizado de fls. 43. JPA, 12.05.2010

47 - 0005306-94.2009.4.05.8200 ANTONIO CARLOS GUEDES VIEIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIAO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor Fernando Robson Leite Dantas para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos seus comprovantes de rendimentos relativos ao período em questionamento. P. JPA,

48 - 0005366-67.2009.4.05.8200 PAULO FINIZOLA FILHO (Adv. ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, nego provimento dos Embargos, à míngua de omissão. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Cumpra-se a Secretária a sentença no que concerne à expedição de ofício à União sobre a concessão da tutela. Após, venham conclusos os autos para exame do recebimento da apelação interposta pela União (fls. 90/94). JPA, 11.03.2010

49 - 0006107-10.2009.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIAO FEDERAL (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se (...). Intime-se o Autor desta decisão e para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. JPA, 17.05.2010

50 - 0007794-22.2009.4.05.8200 SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. (Adv. VINÍCIO KALID ANTÔNIO, TERCIO TULIO NUNES MARCATO, ALESSANDRA CAMPOS DE ASSIS FONSECA, ANA CLÁUDIA LAGES VASCONCELLOS, ANA GABRIELA TEIXEIRA CORDOVA, ANA PAULA AULER PINTO DA SILVA, ANA PAULA PENA CALCAGNO, ALEXANDRE RAMOS AUAD, ANTONIO FLÁVIO NICOLI, CARLA CHAGAS CHAVES, CARLOS EDUARDO ROCHA CRUZ, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE FÁRIA, CRISTINA SADI GUIMARÃES, FELIPE LOBATO CARVALHO, GUILHERME CARLOS FREITAS BRAVO, HENRIQUE MACHADO RODRIGUES DE AZEVEDO, IGOR FERREIRA AUGUSTO, JULIANA CAMPOS ROCHA, LEONARDO FELLIPE SANSUR, MARA LÚCIA RIBEIRO CARNEIRO FELTRE, MÁRCIA GALVÃO, MARIA GORETH PEREIRA TORRES, MARIANA BENTO OLIVEIRA, MARIELA ROCHA TOLENTINO MELO, MATHEUS ABRAHÃO HETTI BAHIA, NATÁLIA LO BUONO BOTELHO, RANGEL CARVALHO CORDEIRO, RENATA HASSEN MACHADO, SANDRA MARA SILVA VILELA, SHEILA GOMES FERREIRA, VIVIANE ARAÚJO DE AGUIAR, BEATRIZ COSTA CATIZANE, ADUARDO ANTÔNIO RIBEIRO NOTINI, FERNANDA CAROLINE MIRANDA RESENDE, GLAUCIA JANIENE MOURA MOREIRA, LAURIE MADUREIRA DUARTE, LUCIANO DOMINGUES FERREIRA ALVES, LUIZ GUSTAVO SOBREIRA PEREIRA DA SILVA, MARCELLA ARYELLE COSTA DE ANDRADE, MATHEUS TAVARES ALVES DE OLIVEIRA, OSMAR TADEU DA SILVA, PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA, PEDRO LUIZ PATELLI ATERJE, HARRISON ALEXANDRE TARGINO, LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES, JOVINO MACHADO NETO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a União não foi citada para compor a relação processual. Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 12.05.2010

51 - 0008757-30.2009.4.05.8200 JOÃO DE SOUSA (Adv. DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, SERGIO FALCAO, MANOEL JACINTO DA COSTA) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo improcedente

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

o pedido. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestado seu cumprimento enquanto perdurar o estado de necessidade do Autor, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 12.05.2010

52 - 0003455-83.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs 4369-21.2008, 4370-06.2008, 848-34.2009 (fls. 79), a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Intime-se (Remessa). JPA,

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

53 - 0003131-93.2010.4.05.8200 JOSÉ DOVAL NUNES MARTINS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que a autoridade impetrada se abstenha de exigir do Impetrante, quando da contratação no âmbito do concurso regido pelo Edital nº 07/2010/IFPB, a apresentação de declaração de que não manteve contrato temporário com instituição federal de ensino, nos últimos 24 meses. Registre-se (...). Notifique-se com urgência a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão e prestar as informações e dê-se ciência ao órgão de representação judicial do IFPB (artigo 7º da Lei nº 12.016/2009). Intime-se o Impetrante. Após, vista ao Ministério Público Federal para ofertar parecer (artigo 12 da Lei nº 12.016/2009). JPA, 06.05.2010

54 - 0003572-74.2010.4.05.8200 SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x CREA/PB - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Impetrante para indicar, em 10 (dez) dias, a autoridade impetrada (artigo 6.º da Lei n.º 12.016/2009 c/c os artigos 282, 283 e 284 do CPC). Publique-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

55 - 0001634-40.1993.4.05.8200 FRANCISCO DE ASSIS ROCHA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Autos com vista ao exequente das informações/cálculos da Contadoria Judicial (fls. 523/530) e petição (fls. 532/533), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

56 - 0008900-29.2003.4.05.8200 LUCIANA RAQUEL DE MENDONÇA COSTA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 204/238), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

57 - 0006643-60.2005.4.05.8200 CARLOS EDUARDO CARNEIRO DE MELO (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

58 - 0009235-09.2007.4.05.8200 UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR) x IVANIRA MODESTO DE BRITO E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). às partes, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 316.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

59 - 0000241-21.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x MARIA APOLINARIA DE SOUZA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA). AUTOS COM VISTA às partes sobre as informações do cálculo (fls. 73/75), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR. JPA, 17 de maio de 2010

60 - 0000348-31.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). Autos com vista à exequente, ora Embargada sobre as informações e/ou cálculos da Contadoria Judicial (fls. 52/56), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

61 - 0002406-85.2002.4.05.8200 IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. FABIANO

BARCIA DE ANDRADE) x IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação (AP - fls. 248/249), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR). P. JPA,

62 - 0000316-02.2005.4.05.8200 MARIA DE LOURDES VIRGINIA GUEDES (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

63 - 0003719-18.2001.4.05.8200 LUIZ ANTONIO FILGUEIRA SOARES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x LUIZ ANTONIO FILGUEIRA SOARES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista aos Autores, ora Exequentes do fato novo alegado/documento novo (fls. 441/464), juntado pelo Executado no prazo de 05(cinco) dias (art. 398, do CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

64 - 0006850-30.2003.4.05.8200 PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). ao executado(s) dos valores bloqueados em suas contas bancárias, fls. 204/205, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

65 - 0000132-61.1996.4.05.8200 CELIA PEDROZA DE ALENCAR (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MARTINHO QUINTAS DE ALENCAR x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 436/482), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

66 - 0004981-90.2007.4.05.8200 EVA CREUZA DA SILVA (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA C. RIBEIRO, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

67 - 0008487-06.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista à autora para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação (arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

68 - 0008702-79.2009.4.05.8200 ELENILDO GONÇALVES DE MIRANDA, REPR. POR, HELENILDA MIRANDA DE ARAÚJO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

69 - 0009025-84.2009.4.05.8200 BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA, REPR. POR, MARIA BETÂNIA CÉSAR DO NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

70 - 0009376-57.2009.4.05.8200 THÁRSIO VICTOR DE MELO ARAÚJO (Adv. LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR, ALUSKA F A DINIZ) x UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

71 - 0000452-23.2010.4.05.8200 SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE JOAO PESSOA - SINDFARMA (Adv. ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

72 - 0003166-53.2010.4.05.8200 BAR DA PRAIA LTDA - ME (Adv. ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO) x UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO NA PARAÍBA - SPU/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Fica o Autor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

73 - 0002435-57.2010.4.05.8200 SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Adv. MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CRA/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

74 - 0001322-68.2010.4.05.8200 MARIA JOSE ARCO VERDE LOPES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

75 - 0001183-19.2010.4.05.8200 ARISTEU MORENO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

76 - 0000625-47.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES (Adv. SEM ADVOGADO). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

Total Intimação : 76
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-1
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-2,3
 ADUARDO ANTÔNIO RIBEIRO NOTINI-50
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-63
 ALESSANDRA CAMPOS DE ASSIS FONSECA-50
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-40
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-15
 ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO-72
 ALEXANDRE RAMOS AUAD-50
 ALUSKA F A DINIZ-70
 ANA CLÁUDIA LAGES VASCONCELLOS-50
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-25
 ANA GABRIELA TEIXEIRA CORDOVA-50
 ANA PAULA AULER PINTO DA SILVA-50
 ANA PAULA PENA CALCAGNO-50
 ANDRE ARAUJO PIRES-71
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-18,42,55,75
 ANDRÉ ORLANDO DUARTE-7
 ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-31
 ANTONIO CARLOS MONTEIRO-35
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-35
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-47
 ANTONIO EDILIO M. TEIXEIRA-35
 ANTONIO FLÁVIO NICOLLI-50
 ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO-7
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-63
 ARIEL DE FARIAS FILHO-4
 ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA-40
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-2,13,36,68
 BEATRIZ COSTA CATIZANE-50
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-41
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-63
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-14,22,43,46,54,67,74
 CARLA CHAGAS CHAVES-50
 CARLOS BENITO COSENTINO FILHO-7
 CARLOS EDUARDO ROCHA CRUZ-50
 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE FARIA-50
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-49
 CATERINA MOTA DE F. PORTO-40
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-42
 CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA-45
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-4
 CORIOLANO DIAS DE SA-35
 CRISTINA MARIA DE SIQUEIRA MACHADO-31
 CRISTINA SADI GUIMARÃES-50
 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-71
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-39
 DIEGO GALDINO DA SILVA MELO-7
 DIMITRI SOUTO MOTA-40
 DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA-51
 DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR-7
 DUINA PORTO BELO-40
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-19,21,52
 EDNILTON RODRIGUES-40
 EDSON BATISTA DE SOUZA-60
 EDUARDO BRAGA FILHO-57
 EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI-40
 EDUARDO DIAS MADRUGA-25
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-9
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-1,2,13,23,24,28,36,68
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-59
 ERIBERTO DA COSTA NEVES-16,26
 EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-35
 EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO-31
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-2,13,36,68
 FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA-45
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-61
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,8,11,61
 FABIO VERDASCA PEREIRA-31
 FELIPE LOBATO CARVALHO-50
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-27
 FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS-16
 FERNANDA CAROLINE MIRANDA RESENDE-50
 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-40
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-29
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-64
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-9,10,44,76
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-35
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-25
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-56
 GERALDO DE ALMEIDA SA-1
 GERMANA CAMURÇA MORAES-37
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-20,38
 GILMAR SOBREIRA GOMES-34

GILSON DE BRITO LIRA-37
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-31
 GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO-35
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-2,13,36,68
 GIUSEPPE PETRUCCI-40
 GLAUCIA JANIERE MOURA MOREIRA-50
 GUILHERME CARLOS FREITAS BRAVO-50
 HARRISON ALEXANDRE TARGINO-50
 HENRIQUE MACHADO RODRIGUES DE AZEVEDO-50
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-46
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-14,22,43,54,67,74
 HERMANO GADELHA DE SA-35
 HILDEMAR GUEDES MACIEL-32
 IGOR FERREIRA AUGUSTO-50
 ITALO RICARDO AMORIM NUNES-11
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-11
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-33
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-58,64
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-18,42,55,75
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-62
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-55
 JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR-5
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-41
 JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-53
 JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO-7
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-65
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-11,64
 JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS-34
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-56
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-25
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-35
 JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-1
 JOSÉ MARCELO DIAS-6
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-60
 JOSE RAMOS DA SILVA-1,2,3,13,23,24,28,36,68
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-1
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-29
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-62
 JOVINO MACHADO NETO-50
 JULIANA CAMPOS ROCHA-50
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-18,42,55,65,75
 KADMO WANDERLEY NUNES-66
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-58,64
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-25
 KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO-31
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-31
 LAURIE MADUREIRA DUARTE-50
 LEONARDO FELLIPE SANSUR-50
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-14,43,46,54,74
 LETICIA BOLZANI GONDIM-25
 LUCIANO DOMINGUES FERREIRA ALVES-50
 LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES-50
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR-70
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-14,43,46,54,67,74
 LUIZ DELGADO DA FONSECA-63
 LUIZ GUSTAVO SOBREIRA PEREIRA DA SILVA-50
 LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO-4
 MAILSON LIMA MACIEL-32
 MANOEL JACINTO DA COSTA-51
 MARA LÚCIA RIBEIRO CARNEIRO FELTRE-50
 MARCELLA ARYELLE COSTA DE ANDRADE-50
 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-35
 MÁRCIA GALVÃO-50
 MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE-11
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-73
 MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES-16,26
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-25,31,60,69
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-64
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-47
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-40
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-35
 MARIA GORETH PEREIRA TORRES-50
 MARIANA BENTO OLIVEIRA-50
 MARIELA ROCHA TOLENTINO MELO-50
 MATEUS ABRAHÃO HETTI BAHIA-50
 MATEUS TAVARES ALVES DE OLIVEIRA-50
 MIGUEL DE FARIAS CASCUDO-73
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-25
 NATÁLIA LO BUONO BOTELHO-50
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-62
 OSMAR TADEU DA SILVA-50
 PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA-50
 PAULO GUEDES PEREIRA-33
 PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-2
 PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO-7
 PEDRO LUIZ PATELLI ATERJE-50
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-53,68
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-33
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-25
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-65
 RANGEL CARVALHO CORDEIRO-50
 REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-1
 RENATA HASSEN MACHADO-50
 RINALDO WANDERLEY-30
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-35
 RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER-34
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-12
 RODRIGO SORRENTINO LIANZA-17
 ROSA DE LOURDES ALVES-33
 ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-48
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-37
 SANDRA MARA SILVA VILELA-50
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-33,41
 SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA-66
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-5
 SEM ADVOGADO-7,8,9,10,15,16,17,22,26,27,30,32,9,40,44,45,47,51,54,57,66,73,76
 SEM PROCURADOR-4,12,13,14,17,18,19,20,21,23,24,25,28,29,31,32,35,36,38,41,42,43,46,48,49,50,52,58,67,69,70,71,72,74,75
 SERGIO BARBOSA ALVES-35
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-59
 SÉRGIO COSMEO FERREIRA NETO-7
 SERGIO FALCAO-51
 SHEILA GOMES FERREIRA-50
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-3
 TERCIO TULIO NUNES MARCATO-50
 TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-40
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-25
 THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-17
 VALTER DE MELO-14,22,43,46,54,67,74
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-20,38
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-66
 VINÍCIO KALID ANTÔNIO-50
 VINICIUS DE NEGREIROS CALADO-7
 VIVIANE ARAUJO DE AGUIAR-50
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-2,13,36,68

YARA GADELHA BELO DE BRITO-20
YURI PAULINO DE MIRANDA-11
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,2,3,13,23,24,28,36,68

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000042

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 20/05/2010 10:30

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0029731-08.1900.4.05.8201 EPITACIO PEREIRA DA SILVA (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COELHO, ANTONIO EMIDIO FILHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SONIA MARIA DOS SANTOS). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias...."

2 - 0032082-51.1900.4.05.8201 NELLY BATISTA DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias...."

3 - 0005203-94.2003.4.05.8201 VILMA GERALDA DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 0019499-34.1900.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO DE BRITO XAVIER E OUTROS (Adv. ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o advogado do desarquivamento dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 0033209-24.1900.4.05.8201 JOSE GUIMARAES (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, SAUL BARROS BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "...intime-se o advogado habilitado, para requerer o que entender de direito ante o desarquivamento dos autos."

6 - 0102292-59.1999.4.05.8201 FRANCISCO XAVIER NUNES RODRIGUES (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Dê-se vista ao autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

7 - 0103018-33.1999.4.05.8201 SEVERINA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos.

8 - 0103566-58.1999.4.05.8201 INACIO SIMOES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos.

9 - 0103568-28.1999.4.05.8201 MAURITA FAUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado DR. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, para requerer o que entender de direito, face o desarquivamento dos autos.

10 - 0103577-87.1999.4.05.8201 LUIZ FRANCISCO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos.

11 - 0103579-57.1999.4.05.8201 DORGIVAL FRANCISCO MACIEL E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos.

12 - 0001080-14.2007.4.05.8201 MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SABUGI (Adv. EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para condenar a União e o FNDE a suspender os efeitos da inscrição do Município de São José do Sabugi dos cadastros do SIAFI e do CADIN em relação à inadimplência verificada quanto aos convênios de n.ºs 41958/98, 7504077/2002 e 93556/98, não abrangendo

outras causas que porventura justifiquem a manutenção dos referidos cadastros. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao TRF - 5ª Região em observância ao art. 475, I do Código de Processo Civil. Condeno a União e o FNDE em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, para cada um. Sem condenação em custas, ante a isenção prevista na Lei n.º 9.289/96. À Distribuição para a inclusão do FNDE no pólo passivo deste feito. P.R.I.

13 - 0002199-73.2008.4.05.8201 JOSÉ DE FRANÇA LIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "...vistas às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, identificando a parte promotora de todas as fichas financeiras colacionadas aos autos, caso ainda não sido tomada tal providência (...). Em seguida, à conclusão para sentença."

14 - 0002445-69.2008.4.05.8201 REJANE FARRANT AMARAL E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo legal, requerer, de forma justificada as provas que pretende produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

15 - 0000116-50.2009.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x MANOEL GOMES DA SILVA (Adv. GILBERTO CHAVES). Isto posto, intime-se a parte Ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar acerca do Termo de Ajustamento de Conduta TAC (fls. 99/112) constante da Ação Civil Pública em tramitação na 4ª. Vara Federal desta Subseção para dizer se aceita os termos estipulados naquele TAC, bem como se se compromete a dar cumprimento às exigências nele impostas como condição para um possível acordo de permanência no imóvel.

16 - 0000182-30.2009.4.05.8201 FRANCISCA SIMONE MELO DOS SANTOS (Adv. MARIA DAS GRACAS VENTURA LACERDA, PHILLIP DANTAS PEDROSA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo se ainda tem interesse no deslinde do presente feito, haja vista que em consulta ao site do Ministério Público Federal da Paraíba, constatei que a autora já foi nomeada e tomou posse no cargo de Analista Processual do MPF, na Procuradoria da República situada na cidade de Sousa/PB.

17 - 0001260-59.2009.4.05.8201 MARIA PEDRO RODRIGUES (Adv. NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

18 - 0002390-84.2009.4.05.8201 JULIANA TOMAZ DE SANTANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

19 - 0002517-22.2009.4.05.8201 MARIA MENDES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, EUNILIA FERREIRA DE LIMA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

20 - 0002528-51.2009.4.05.8201 ARLETE PINTO CORDEIRO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

21 - 0002538-95.2009.4.05.8201 MARIA CANDIDA DE ANDRADE BONFIM E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

22 - 0002696-53.2009.4.05.8201 JOSE PAULINO DA SILVA (Adv. CLOVIS PEREIRA DA COSTA, SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, querendo, requererem, de forma justificada as provas que pretendem produzir.

23 - 0002838-57.2009.4.05.8201 JOSÉ CUSTÓDIO DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo As que forem documentais.

24 - 0002895-75.2009.4.05.8201 ADENI LEAL MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

25 - 0003265-54.2009.4.05.8201 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...Defiro a gratuidade Judiciária.(...)intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar."

26 - 0003267-24.2009.4.05.8201 JOSÉ LUIZ MONTEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (AD-

VOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo As que forem documentais.

27 - 0004055-38.2009.4.05.8201 IRACEMA FERREIRA CAPISTRANO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

28 - 0000077-19.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE ITATUBA (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS) x JOSE RONALDO MARTINS DE ANDRADE (Adv. PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO). Com esses fundamentos, constatando que não há interesse da União na presente demanda e que não figuram em quaisquer dos pólos da relação jurídica processual a União ou quaisquer de suas autarquias ou empresas públicas, bem como que a ação civil pública não foi movida pelo Ministério Público Federal, hei por bem declinar da competência em favor do Juízo de Direito da Comarca de Ingá/PB, determinando a baixa na distribuição e remessa dos autos àquele órgão judicial. Caso a(o) Douta(o) Juiz(a) de Direito daquela Comarca entender de modo diverso, caber-lhe-á, então, suscitar o conflito negativo de competência, a ser apreciado pelo Eg. STJ. P.I.

29 - 0000379-48.2010.4.05.8201 ALAIDE MARIA BARBOSA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para requererem, de forma justificada as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

30 - 0000557-94.2010.4.05.8201 BRAZ BRITO DE LIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro a assistência judiciária requerida, nos termos da Lei 1.060/50 e a prioridade na tramitação do feito.(...) à impugnação."

31 - 0000580-40.2010.4.05.8201 MARCUS MIZAEL LUCENA DE ALMEIDA (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Vieram-me os autos conclusos. Relatei. Decido. O documento de fl. 16, comprova que o atraso no andamento dos períodos letivos ocorreu em função em razão de greve dos servidores da administração escolar IFES, impondo a necessidade de a administração escolar adequar o seu calendário. Como tal situação foi cessada por terceiros (os servidores grevistas), o autor não pode sofrer as consequências, de ato praticado sem a sua participação. A adequação do calendário deveria ser feita, mas teria que fazer-se respeitando as situações específicas de cada aluno da UFCG. Ademais, é a educação direito de todos e dever do estado (art. 205, CF/88)de modo que entendo presentes os requisitos para a concessão da medida. Isto posto, CONCEDO A TUTELA, tal como requerida. Intime-se a UFCG para cumprimento citando-se-a, também, para contestar. P.I.

32 - 0000690-39.2010.4.05.8201 MAURÍCIO JOSÉ RIVERO WANDERLEY (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo As que forem documentais.

33 - 0001015-14.2010.4.05.8201 VALDENIR PEDRO CALUETE REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

34 - 0001341-71.2010.4.05.8201 HELENA GUILHERMINA DE MARIA COSTA (Adv. VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS) x MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SABUGI (Adv. OTONI COSTA DE MEDEIROS). "..., identificada a ausência de interesse de ente federal no caso em análise, cabe ao órgão judiciário federal declinar da competência para a Justiça Estadual, consoante orientação da Súmula 150, do Superior Tribunal de Justiça, cujo teor é o seguinte: "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas."Ante o exposto, excluo a CEF da lide e declino da competência para a Justiça Estadual, Comarca de Santa Luzia-PB.Intimem-se."

35 - 0001031-65.2010.4.05.8201 MARIA FELIX LEITE REPRESENTADA POR JOSE FELIX LEITE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro a assistência judiciária requerida, nos termos da Lei 1.060/50.(...) à impugnação."

36 - 0001029-95.2010.4.05.8201 RITA FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

37 - 0001027-28.2010.4.05.8201 MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE MORAIS REPRESENTADA POR JOAO PAULO TEIXEIRA LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

38 - 0001025-58.2010.4.05.8201 SUELY REGINA FERREIRA GONCALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

39 - 0001019-51.2010.4.05.8201 JOSE SEVERINO DA SILVA REPRESENTADO POR JOAO GERMANO FERREIRA MONTEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA,

FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para impugnar a contestação."

40 - 0001017-81.2010.4.05.8201 MARIA APARECIDA SILVA CUNHA REPRESENTADA POR MARIA MADALENA DA SILVA CUNHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para impugnar a contestação.

41 - 0001007-37.2010.4.05.8201 LUCIANO FERREIRA DA CRUZ (Adv. ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ROBSON SILVA CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo legal, querendo, impugnar a contestação e documentos de fls. 27/67.

42 - 0000689-54.2010.4.05.8201 ANDRE NUNES BARBOSA (Adv. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA) x AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, de forma justificada, requerer as provas que pretende produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

43 - 0000571-78.2010.4.05.8201 EDGAR ISIDORO GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro a assistência judiciária requerida, nos termos da Lei 1.060/50 e a prioridade na tramitação do feito.(...) à impugnação."

44 - 0000382-03.2010.4.05.8201 ARLETE PINTO CORDEIRO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro a gratuidade judiciária, nos termos da Lei 1.060/50 e a prioridade na tramitação do feito.(...) à impugnação."

45 - 0000166-42.2010.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO DE SENA PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

46 - 0001825-04.2001.4.05.8201 ANTONIO HERMINIO DE ANDRADE (Adv. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias...."

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 0033546-13.1900.4.05.8201 MANOEL BOTELHO REPRES. FRANCISCA ANTONIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias...."

Total Intimação : 47
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2
ANTONIO EMIDIO FILHO-1
ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER-41
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-2
CHARLES FELIX LAYME-32
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-3,13,14,23,29,30,43,44
CLOVIS PEREIRA DA COSTA-22
DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-31
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-12
ELIANA SILVA DE ARAUJO-15
EUNILIA FERREIRA DE LIMA-19
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-33,35,36,37,38,39,40
GILBERTO CHAVES-15
GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-28
GIVALDO SOARES DE LIMA-7,8,9,10,11
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,3
JOAO FELICIANO PESSOA-5,47
JOAO JOSE SARAIVA COELHO-1
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5
JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-46
JOSE RAMOS DA SILVA-24
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4
JOSEFA INES DE SOUZA-47
JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA-31
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,3,13,14,18,19,20,21,23,25,26,29,30,43,44
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-27,33,35,36,37,38,39,40,45
MARIA DAS GRACAS VENTURA LACERDA-16
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-33,35,36,37,38,39,40
NEURI RODRIGUES DE SOUSA-7,8,9,10,11
NIVEA MARIA SANTOS FREIRE-17
OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-46
OTONI COSTA DE MEDEIROS-34
PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO-28
PHILLIP DANTAS PEDROSA-16
RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA-17
RIVANA CAVALCANTE VIANA-13,14,23,29,30,43,44
ROBSON SILVA CARVALHO-41
ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES-4
SAUL BARROS BRITO-5
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-4
SEM ADVOGADO-18
SEM PROCURADOR-3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46
SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA-42
SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS-22
SONIA MARIA DOS SANTOS-1
TONY MÁRCIO LEITE PEGADO-5
VITAL BEZERRA LOPES-6
VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS-34
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-24

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL